



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 029/2026-P

Dois Córregos, 13 de março de 2026.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais destinados à construção de 20 unidades habitacionais no Município, no âmbito do Novo PAC - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50”**.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a implementação da proposta cadastrada junto ao Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, no âmbito do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), destinada à provisão de unidades habitacionais no Município de Dois Córregos, contemplando a construção de 20 (vinte) moradias populares (Proposta nº 56000007731/2025 – Termo de Compromisso nº 992645/2026/MCIDADES/CAIXA).

Conforme consta na proposta cadastrada no sistema federal, o empreendimento prevê a construção de 20 unidades habitacionais, destinadas prioritariamente a famílias de baixa renda residentes no município, especialmente aquelas que enfrentam dificuldades de acesso à moradia adequada. O programa também busca atender grupos prioritários, como mulheres chefes de família, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Para sua execução, o Município contará com recursos provenientes do Governo Federal, complementados por contrapartida municipal, em conformidade com as exigências do instrumento de repasse e com as normas de cooperação federativa. O investimento total previsto abrangerá as etapas necessárias à execução do empreendimento, desde a implantação da infraestrutura básica até a entrega das moradias às famílias beneficiadas.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Cumpre destacar que o artigo 37, §§ 5º e 6º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04 de junho de 2024, estabelece a obrigatoriedade de publicação do edital de licitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do convênio, isto é, a partir de 02 de março de 2026, bem como fixa o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão do certame, contados da publicação do instrumento convocatório.

Salienta-se, ainda, que o ano de 2026 será marcado pelas eleições presidenciais. Nesse contexto, o artigo 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, estabelece restrições à transferência voluntária de recursos da União aos Municípios nos três meses que antecedem o pleito, admitindo como exceção, entre outras hipóteses, os recursos destinados à execução de obras já iniciadas.

Dessa forma, o Poder Executivo dispõe de prazo reduzido para viabilizar o processo licitatório, obter as aprovações necessárias junto aos órgãos competentes e dar início à execução das obras, de modo que seja possível cumprir a primeira etapa do cronograma físico-financeiro, permitindo a continuidade da execução do objeto mesmo durante o período eleitoral, sem prejuízo ao empreendimento.

Importa destacar que a iniciativa integra ação conjunta entre o Município e a União, voltada ao enfrentamento do déficit habitacional, realidade que atinge especialmente famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social. A medida contribui para o fortalecimento da inclusão social, para o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável do Município e para a ampliação do acesso a direitos fundamentais previstos constitucionalmente, dentre eles o direito à moradia digna.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei busca assegurar a adequada previsão orçamentária para a execução da proposta, permitindo ao Município cumprir as exigências formais necessárias à celebração e operacionalização da parceria com o Governo Federal, viabilizando a implementação do empreendimento habitacional e proporcionando melhores condições de vida à população beneficiada.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Diante da relevância da matéria e da necessidade de adoção célere das providências administrativas necessárias à formalização e execução da proposta junto ao Governo Federal, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, nos termos da legislação vigente, a fim de possibilitar o regular prosseguimento das etapas necessárias à implantação das unidades habitacionais no Município.

Assim, renovam-se a Vossa Excelência e aos Nobres Pares os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 029/2026

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais destinados à construção de 20 unidades habitacionais no Município, no âmbito do Novo PAC - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 3.136.414,57 (três milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), a serem classificados da seguinte forma:

07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

16.482.0004.1.191 - Construção de 20 Unidades Habitacionais – Novo PAC / FNHIS

FONTE DE RECURSO: 05.100.0200.0200 - Construção de 20 unidades habitacionais - NOVO PAC - FNHIS - Proposta 041164/2025

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.800.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.100.1044.1044 - Construção de 20 unidades habitacionais - NOVO PAC - FNHIS - Proposta 041164/2025

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 266.414,57

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º correrão a conta do seguinte:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

I – R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, decorrente de repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio de convênio celebrado com o Ministério das Cidades, no âmbito do Novo PAC.

II – R\$ 336.414,57 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) provenientes de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025.

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

